

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 066/2022 – PROCESSO 118/2022

1 – OBJETO

O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO E DE DOSSIÊS DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO QUADRO I - POLÍTICA CULTURAL LOCAL E GESTÃO, REFERENTES AO SISTEMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 18030/2009 E DAS NORMATIVAS DO CONEP E IEPHA REFERENTES AO ANO DE 2022, EXERCÍCIO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE UNICO			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Quadro I - Gestão: <ul style="list-style-type: none">• Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a jan/2022 a dez/2022;• Organização dos documentos comprobatórios do Fundo do Patrimônio Cultural, referente a jan/2022 a dez/2022;• Inserção dos dados no Sistema ICMS Patrimônio Cultural.	Unid.	01
02	Quadro II - Proteção: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de uma etapa do inventário.• Elaboração de 02 (dois) Dossiês de Registro de Patrimônio Imaterial a serem definidos pelo conselho.	Unid.	01
03	Quadro III – Salvaguarda e Promoção: <ul style="list-style-type: none">• Conforme modelos disponibilizados pelo IEPHA, serão elaborados 20 (vinte) Laudos Técnicos de Estado de Conservação.• Montagem/Impressão do Quadro IIC (Educação Patrimonial e Difusão).	Unid.	01
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)			

2 – JUSTIFICATIVA

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC tem a **NECESSIDADE** e o **INTERESSE** na realização de processo administrativo para a contratação pública, por meio de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de laudos técnicos de estado de conservação, elaboração de inventário e de dossiês de registro de patrimônio imaterial, além de prestação de serviço de consolidação de informações relativas ao quadro i - política

cultural local e gestão, referentes ao sistema ICMS patrimônio cultural nos termos da lei estadual 18030/2009 e das normativas do CONEP e IEPHA referentes ao ano de 2022, exercício de 2024.

A presente contratação está amparada legalmente através da Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II,

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O município de Araguari é devidamente conhecido pela sua vasta história cultural, que vem desde o século passado, e possui diversos espaços tombados ou inventariados, assim, como parte de sua programação anual, estabelecida junto ao Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, compromete-se a encontrar maneiras de ampliar e garantir a preservação destes bens.

O município gerou a Lei 3.635/01 que institui a Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC, cujo um dos objetivos e desenvolver a cultura e afins.

Art. 2º A Fundação Aragarina de Educação e Cultura terá como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguari, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante.

Assim, sendo de sua responsabilidade a manutenção e o desenvolvimento dos equipamentos culturais, e a preservação do patrimônio histórico e cultural de nossa cidade. Em 2022, ficou-se estabelecida a prioridade o registro de bens imateriais a Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito e a Folia de Reis. Há ainda que se considerar que a política do ICMS Cultural melhor pontua as cidades que apresentam de forma ampla suas ações de preservação, educação e difusão patrimonial. Nestes termos, coube a Fundação estratificar o potencial de pontos a serem atingidos, almejados, e assim planejar seu melhor atingimento, desta forma e visto a redução da equipe local responsável por este trabalho, verificou-se a necessidade de se buscar a contratação de empresa especializada para suporte a atuação da Faec neste segmento. Tal feito, encontra consonância ainda na Constituição Federal de 1988.

Sendo, portanto, dever da Fundação estabelecer plenamente a fruição da cultura a população aragarina, oportunizando a sociedade o livre acesso e a preservação de seu legado histórico. Perante os fatos alegados, é visivelmente compatível a dinâmica das atividades e objetivo da FAEC, pois, nisto, o município de Araguari proporcionará melhores oportunidades de acesso e preservação dos patrimônios históricos do município.

No mais, para a realização de tal ação, é preciso fazer a contratação de equipe especializada para o mesmo. Empresa está que apresente capacidade técnica e documentação necessária para a efetivação do objeto proposto.

Diante da necessidade apresentada, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, após levantamentos de mercado e apuração de valores, optou por realizar o procedimento de Dispensa de Licitação mediante a pretensão de realizar o procedimento com eficiência e celeridade. Pois, é notória a velocidade do tramite processual interno e externo da Dispensa de licitação, justificado ainda pelo valor previsto. Justificamos ainda que Dispensa de Licitação cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento proporcionará presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SOLICITAÇÃO	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
	100	1103	04.04.40.00.13.392.0024.08.2.171.3.3.90.39.00.00

4 – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado em decorrência do presente instrumento vigorará por 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que haja consentimento entre as partes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC em duas parcelas iguais, correspondentes a 50% do valor cada, sendo a primeira quando da assinatura do contrato e a segunda em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da (s) Nota(s) Fiscal(ais)

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras Cláusulas e Documentos integrantes desta dispensa de licitação e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda a CONTRATADA:

6.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.3. Entregar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.4. Entregar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;

6.5. Providenciar em até 24 horas a substituição dos produtos, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

6.8. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;

6.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal;

6.10. Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;

6.11. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

6.12. Disponibilizar os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Ficará sob a responsabilidade da Contratante:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal;

7.3. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

7.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.5. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

7.6. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

7.7. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.9. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

8 – DAS SANÇÕES

8.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas.

8.3. Ressalta-se que, caso a CONTRATADA não cumpra a entrega total dos serviços solicitados, arcará a mesma com multa de 10% (dez por cento) sob o valor pago, e deverá devolver o montante, corrigido monetariamente.

8.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados com ordem expedida pela FAEC, na Casa da Cultura Abdala Mameri.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado geral;

10.2. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei nº. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

10.3. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura se resguarda ao direito de analisar os serviços executados, podendo recusá-los caso não atendam aos requisitos estipulados pela mesma.

Araguarini – MG, 07 de novembro de 2022

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC